

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REDONDO

ESCOLA BÁSICA e SECUNDÁRIA DR HERNÂNI CIDADE

ANO LETIVO 2024/ 2025

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

(Despacho n.º 436-A/2017, publicado no DR de 6 de janeiro)

1. FINALIDADE

- O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis. (Preâmbulo do Despacho)

2. ALUNOS ENVOLVIDOS – proponentes e eleitores

- Alunos do 3.º ciclo e alunos do ensino secundário (artigo 1.º do Despacho)
- No Agrupamento de Escolas de Redondo são envolvidos:
 - Na Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade: **281 alunos**

3. COORDENAÇÃO LOCAL

- Prof.ª Dulce Mendes

NOVA CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES 2024-2025

Etapas	Datas
Desenvolvimento e apresentação das propostas	até 11 de março
Divulgação e debate das propostas	12 a 21 de março
Sessão pública <i>online</i> de apresentação/debate das propostas	12 de março (via google meet 14:30) *Presença obrigatória para os proponentes
Votação das propostas	24 de março
Apresentação dos resultados	31 de março
Planeamento da execução	Até ao final de maio
Execução da medida	Até ao final do respetivo ano civil

4. Votação e Divulgação dos Resultados (artigo 7.º do Despacho 436-A/2017)

- O Conselho Geral do Agrupamento nomeia uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- Funções da Comissão Eleitoral:
 - Abertura da mesa de voto no dia 24 de março
 - Contagem dos votos após encerramento da votação
 - Apresentação pública dos resultados até ao dia 31 de março

5. FINANCIAMENTO

- O financiamento das propostas é feito de acordo com o número de alunos da escola (artigo 9.º do Despacho).
– 500 €
- Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba prevista. (artigo 8.º-3 do Despacho)

6. EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (artigo 8.º do Despacho 436-A/2017)

- A concretização da proposta ocorrerá até final do ano civil de 2025.
- O Agrupamento compromete-se a zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso, a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos decorrentes da concretização da proposta.

Redondo, 26 de fevereiro de 2025

A Diretora

Sónia Andrade

